

---

**EDITAL 10/2014 - SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE PARA**  
**ATIVIDADES EXTRACURRICULARES – 1º TRIMESTRE DE 2015**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o **Edital PRAE 10/2014**, contendo normas e prazos para solicitações de transporte para atividades extracurriculares.

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital é destinado aos estudantes de graduação da UNIFESP para atividades extracurriculares:

1.1.1 exclui-se, portanto, o transporte para atividades envolvendo estágios, visitas técnicas e outras relacionadas intrinsecamente às unidades curriculares de cada curso.

1.2 O presente edital refere-se às solicitações para eventos que ocorram entre **01 de janeiro a 31 de março de 2015**.

1.3 Em caso de restrição orçamentária, a Comissão de Política de Transportes terá plena competência para decidir sobre a concessão do auxílio de transportes, onde avaliarão segundo os critérios de custo da solicitação, concessão deferida ao mesmo solicitante em trimestres anteriores e outras que se fizerem necessárias.

## **II – DAS FINALIDADES**

2.1 A solicitação deve ter a finalidade de criar condições para o acesso dos estudantes de graduação a **eventos nacionais** relacionados à:

2.1.1 atividades didático-pedagógicas extracurriculares que incluem temáticas:

- Relacionadas às entidades de classes profissionais;
- Incentivada pelos Centros Acadêmicos de cada curso;
- De interesse coletivo dos estudantes.

2.1.2 atividades culturais que possam enriquecer a formação do estudante em nível universitário;

2.1.3 atividades esportivas vinculadas a jogos universitários ou incentivadas pelas atléticas de cada curso.

### **III – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A verba orçamentária disponível anual destinada a transportes extracurriculares será dividida em igual valor em quatro trimestres, sendo que do valor disponível para o trimestre deverá ser reservado 10% o qual será destinado a gastos emergenciais e a critério da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

3.1.1 O primeiro trimestre refere-se ao período de janeiro a março; o segundo trimestre refere-se ao período de abril a junho; o terceiro trimestre refere-se ao período de julho a setembro; e o quarto trimestre refere-se ao período de outubro a dezembro.

3.2 A verba orçamentária disponível para o trimestre será distribuída:

3.2.1 por aluno

3.2.2 por curso

3.2.3 por campus

3.3 Caso a verba orçamentária disponível para o trimestre não seja utilizada em sua totalidade caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e à Comissão de Política de Transportes a sua realocação nos semestres subsequentes, de acordo com a necessidade e demanda.

3.4 Se houver verba excedente, haverá, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Atividades Complementares (CAPAC) e a qualquer momento, novo edital.

#### **IV – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

4.1 O valor da solicitação de transporte extracurricular não poderá ultrapassar àquele calculado para o(s) curso(s), salvo decisão da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Atividades Complementares (CAPAC).

4.2 A solicitação deverá contemplar um número de estudantes por evento que ocupe **no mínimo 75%** do veículo selecionado para transporte terrestre, sendo:

- Ônibus, para transporte estadual e interestadual e;
- Van ou ônibus, para transporte na região metropolitana de São Paulo;

4.3 passagens aéreas não serão contempladas neste edital.

4.4 Em caso de dificuldade orçamentária:

4.4.1 será realizada uma seleção classificatória que priorize os estudantes que estejam cursando os períodos mais avançados de seu curso, com participação ativa no evento ou que ainda não tenham sido contemplados com a aprovação de transportes no ano vigente.

4.4.1.1 considera-se como participação ativa no evento a atuação na organização, a qual deverá ser comprovada mediante o encaminhamento de comprovante no ato da inscrição do pedido de transporte;

4.4.2 Será dada prioridade para solicitações de estudantes/cursos/campus ainda não contemplados no semestre/ano.

4.5 Somente serão aceitas as solicitações de transporte para os trajetos aprovados pela Comissão e constantes no formulário de inscrição.

#### **V – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Será admitida a inscrição somente via internet, solicitada no período entre **19 de novembro e 07 de dezembro de 2014**.

5.2 A PRAE/Unifesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O solicitante deverá preencher o Formulário de Solicitação de Transporte Extracurricular e Lista de Passageiros, disponível no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/>.

5.4 O Formulário de Solicitação de Transporte Extracurricular e Lista de Passageiros deverão ser enviados, juntamente com a cópia do registro geral (RG) do solicitante e comprovação de participação na organização do evento do estudante, se for o caso, para o endereço eletrônico: [transporte-prae@unifesp.br](mailto:transporte-prae@unifesp.br) no período disponível para a inscrição.

5.4.1 Deverá ser preenchida e enviada, no momento da inscrição, a Lista de Passageiros, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/>, imprescindível para inscrição neste edital.

É necessário que conste da lista de passageiros o número mínimo de pessoas interessadas, conforme o constante do item 4.2 do presente edital. Caso não se atinja esse número o pedido será indeferido.

## VI – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar edital será divulgado no dia **10 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico da PRAE: <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/>.

6.2 O solicitante contemplado deverá encaminhar a Lista dos Passageiros definitiva para a PRAE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico da PRAE, em até 07 (sete) dias úteis que antecedem a data determinada pela empresa responsável pelo transporte para saída do veículo para o evento.

6.2.1 A Lista de Passageiros definitiva deverá conter nome, matrícula, registro geral e assinatura de todos os passageiros. Em caso de passageiros estrangeiros, o registro geral poderá ser substituído pelo registro nacional para estrangeiros (RNE).

6.2.2 A Lista de Passageiros definitiva deverá ser impressa e conter a assinatura do solicitante reconhecida em Cartório de Registro de Notas.

6.2.3 Listas de Passageiros enviadas após o término do prazo acarretarão o cancelamento do pedido de viagens junto à empresa contratada.

## VII – DOS RECURSOS

7.1 O resultado dos recursos, recebidos **entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2014**, será divulgado no dia **15 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico da PRAE: <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/>.

## VIII – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O solicitante contemplado poderá fazer alterações de horário, número de vidas/passageiros (respeitando o item 4.2), passageiro responsável pela viagem e trechos de chegada e saída, em formulário disponível no endereço eletrônico da PRAE, <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/>, até 07 (sete) dias úteis que antecedem a data determinada pela empresa responsável pelo transporte para saída do veículo para o evento. O formulário de alteração deve ser enviado impresso à PRAE ([transporte-prae@unifesp.br](mailto:transporte-prae@unifesp.br)), devidamente assinado pelo responsável.

Obs. A alteração estará sujeita à aprovação da PRAE, principalmente se implicar mudança orçamentária.

8.2 Não será permitido aumentar o número de veículos concedidos para a solicitação no resultado final deste edital.

## IX – DO CANCELAMENTO

9.1 A solicitação contemplada poderá ser cancelada pelo solicitante em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data determinada pela empresa responsável pelo transporte para saída do veículo para o evento.

9.2 Em caso da empresa responsável pelo transporte notificar que na data e horário prevista para a saída do veículo não haver número mínimo de passageiros, conforme item 4.2 deste edital, o veículo será reconduzido à empresa responsável e o transporte automaticamente cancelado.

9.3 Na data e horário previstos para a saída do veículo, se o responsável pela viagem não estiver presente, o transporte será cancelado.

9.4 O responsável pela solicitação do transporte deverá encaminhar à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, ao retornar da viagem, uma cópia da lista assinada por todos os alunos que utilizaram o transporte, baseada na Lista dos Passageiros definitiva (entregue anteriormente à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis).

## **X – DAS PENALIDADES**

10.1 Em caso de cancelamento da solicitação do transporte extracurricular em prazo inferior estipulado no item 9.1 deste edital, os discentes que não compareceram no embarque terão indeferidas as inscrições de solicitação de transporte extracurricular por um período de doze meses a partir da data de abertura deste edital.

10.2 Ficarão isentos da penalidade prevista no item 10.1 deste edital os discentes que comprovarem a presença no momento do embarque por meio de assinatura constante em Lista de Embarque, sob responsabilidade do solicitante.

Parágrafo único: Em casos excepcionais devidamente comprovados.

10.3 Conforme Resolução do Conselho Universitário (Consu) nº 69, de 14 de dezembro de 2011, a compra, a venda, o armazenamento, o fornecimento, a propaganda e o consumo de bebidas alcoólicas são proibidos “nos espaços e eventos sob a responsabilidade da Universidade Federal de São Paulo”, o que inclui os veículos quando contratados por entidades vinculadas à Unifesp; bem como a depredação do patrimônio da empresa prestadora de serviços contratada pela Unifesp por parte dos alunos/usuários. Caso alguns destes eventos venham a ser reportados à PRAE, os alunos devidamente registrados na lista de passageiros terão seus nomes suspensos da possibilidade de concorrência em edital de transportes por 12 (doze) meses a partir da data do registro da ocorrência.

Parágrafo único: caso aconteça alguma destas ocorrências, será aberto processo para averiguação dos fatos e, se cabível, aplicadas punições conforme o código de conduta estudantil em vigor. Também estarão, os responsáveis e os demais alunos presentes no veículo no momento da ocorrência, sujeitos de terem indeferidas novas solicitações de transportes via PRAE pelo período de 12 meses a contar da data do registro da ocorrência.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

11.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: [transporte-prae@unifesp.br](mailto:transporte-prae@unifesp.br).

11.3 É de responsabilidade do solicitante o controle de presença dos passageiros no momento do embarque, assim como o envio da cópia da Lista de Embarque definitiva à PRAE dos alunos que viajaram.

11.4 A Lista de Embarque de passageiros deverá conter o nome, registro geral e assinatura dos passageiros, conforme modelo disponível no endereço eletrônico da PRAE.

11.5 A Comissão constituída por membros da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 19 de novembro de 2.014.